



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/01/23

ATA N.º 2/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Vereadores Ausentes - Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo justificado.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e trinta minutos. -----

Hora de encerramento: Onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Ilídio Augusto Afonso Gonçalves – Vilar de Lomba – Construção de uma moradia - Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – Teresa Cecília Lopes Rodrigues Monteiro – Vinhais – Construção de uma moradia - Pedido de informação prévia; -----

5.3 – Centro Social e Paroquial de São Mamede – Agrochão – Ampliação do Lar e construção de Centro de Dia – aditamento - Aprovação do projeto de arquitectura; -----

5.4 – Paulo António Fortunato – Agrochão – legalização de habitação - Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.5 – Vítor Augusto Sarmiento Dias – Rebordelo – construção de moradia - Aprovação do projeto de arquitectura; -----

5.6 - Ivone da Glória Rodrigues Mesquita – Cruzamento das Palas – Destaque de parcela. -----

6 – Moção – Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Montes de Vinhais – Protocolo de cooperação; -----

7.2 – Freguesia de Vila Verde; -----

7.3 – Freguesia de Santalha; -----

7.4 – Freguesia de Vilar de Ossos; -----

7.5 – Freguesia de Curopos; -----



7.6 – Santa Casa da Misericórdia de Vinhais; -----

7.7 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo; -----

7.8 – NERBA – Expo Trás-os-Montes. -----

8 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para informar que tinha dois assuntos que gostava de expor: -----

O primeiro dizia respeito à beneficiação da Estrada Municipal 529, de Rebordelo a Nuzedo de Baixo, em sua opinião seria aconselhável a colocação de Lombas, na reta que antecede o cruzamento para Vale das Fontes, para prevenir eventuais acidentes que possam vir a ocorrer naquele local. -----

O segundo assunto refere-se ao acampamento dos ciganos em Penhas Juntas, confinante com a Estrada Nacional, uma vez que dá uma má imagem do Concelho, às pessoas que nos visitam e que circulam naquela Estrada Nacional. -----

Relativamente ao acampamento cigano o Senhor Presidente da Câmara esclareceu este Senhor Vereador que era um assunto que o preocupa bastante, mas não via possibilidades de o resolver. Já por várias vezes tinha visitado aquele local, na companhia do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. Tinham agendadas várias reuniões com a Junta de Freguesia, para tentar arranjar uma solução, mas os responsáveis não compareceram. O cigano que se encontra junto à Estrada Nacional só se encontra ali porque, existe um diferendo entre eles e os outros não o aceitam no acampamento. Já por duas vezes tinham retirado tudo que se encontrava junto à Estrada Nacional, no entanto, ele volta sempre para aquele local. -----

Após uma reunião com o patriarca, tinham acordado dotar o local do acampamento de algumas infraestruturas, que possibilitassem a construção de moradias, e desde que fosse a Junta de Freguesia a solicitá-las, no entanto eles nunca as solicitaram. -----

Por fim disse, não haver força moral para os tirar daquele terreno, uma vez que é propriedade deles, e no que se refere ao que se encontra instalado junto da Estrada



Nacional, o terreno é das Estradas de Portugal e eles não conseguem tirá-lo dali, no entanto fui informado que a Junta de Freguesia estava a tentar deslocá-los para a encosta do Serro de Penhas Juntas. -----

Relativamente à colocação das lombas, iriam ter isso em atenção aquando da pavimentação da estrada. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....395.845,86 €

Em dotações Não Orçamentais.....752.957,98 €

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – ILÍDIO AUGUSTO AFONSO GONÇALVES – VILAR DE LOMBA – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Ilídio Augusto Afonso Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Lomba. -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à construção da moradia que o Senhor Ilídio Augusto Afonso Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Lomba, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**5.2 – TERESA CECÍLIA LOPES RODRIGUES MONTEIRO – VINHAIS –
CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -**

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Teresa Cecília Lopes Rodrigues Monteiro, relativo à construção de um edifício de habitação na Rua José Morais Sarmiento, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende a requerente construir uma moradia com três pisos na Vila de Vinhais numa zona consolidada; -----
2. Em conformidade com extracto da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como “Espaço urbano”; -----
3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----
4. Vinhais é um aglomerado urbano do nível I (art.º 31º do PDM); -----
5. A altura máxima das construções é de 12 metros, medidos à platibanda ou beirado e 4 pisos; -----
6. Em Vinhais, o alinhamento definido pelas edificações imediatamente contíguas será obrigatoriamente respeitado; -----
7. O local possui infra-estruturas, mas dependendo do tipo de intervenção pode ser / ou não ser necessário o seu reforço (da responsabilidade da requerente); -----



8. A requerente propõe uma implantação que conjuga dois alinhamentos (o do prédio e a outra da casa de rés-do-chão); -----
9. Após visita ao local verificou-se que o vizinho tem aberturas voltada para a propriedade objecto do requerido, pelo que em termos administrativos devem ser salvaguardados os afastamentos previstos na lei. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e dada a complexidade decorrente da envolvente local, julgo que o deferimento em questão deverá obedecer a condições claras e objectivas, nomeadamente: -----

- a) Qualidade arquitectónica e construtiva da edificação nova: aquando da apresentação do projecto de arquitectura deverá ser tida em consideração a qualidade da proposta sendo motivo de análise os materiais propostos, a volumetria, os alçados que deverão integrar-se na envolvente assim como a paleta de cores; A cobertura uma vez que será visível de vários ângulos deverá ser tratada como um alçado com especial preferência pelos materiais cerâmicos (idêntica à do posto de turismo); -----
- b) Deverá manter o muro existente pois é público e interessante sobre o ponto de vista urbanístico uma vez que acentua a continuidade espacial do espaço público atribuindo-lhe alguma unidade (claro que deverão ser objecto de tratamento distinto os locais de acesso ao edifício para entrada de carros e pessoas); -----
- c) Deverá ainda ser transmitido ao requerente que por parte desta autarquia se entende que o edifício não deverá ultrapassar a altura do passeio como tem sido princípio desta autarquia em pedidos idênticos, nomeadamente processo n.º14/2008, cujo requerente é Carlos Alberto Pires Barreira Afonso; -----
- d) Atendendo ao disposto na alínea anterior o número de pisos a autorizar será aquele que der cumprimento à condição de não ultrapassar a altura do passeio.

Em anexo junta-se cópia do parecer da “farmácia”. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável, desde que sejam respeitadas as condições impostas pelo parecer anteriormente transcrito.



5.3 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE – AGROCHÃO – AMPLIAÇÃO DO LAR E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIA – ADITAMENTO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA.-----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente ao aditamento apresentado pelo Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão, para a ampliação do Lar e construção do Centro de Dia, em Agrochão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. O requerente apresenta novo projecto de arquitectura alegando que pretende alterar o aprovado; -----
2. Assim junta peças escritas e desenhadas do projecto de arquitectura, parecer emitido pela ANPC e Segurança Social; -----
3. Os pareceres externos são favoráveis, nomeadamente ANPC, Autoridade de Saúde e Segurança Social. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais. -----



- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitetura em causa. -----

5.4 – PAULO ANTÓNIO FORTUNATO – AGROCHÃO – LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à legalização de uma habitação que o Senhor Paulo António Fortunato, levou a efeito na povoação de Agrochão. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à legalização de uma habitação que o Senhor Paulo António Fortunato, levou a efeito em Agrochão, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.5 – VÍTOR AUGUSTO SARMENTO DIAS – REBORDELO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente ao aditamento apresentado pelo Senhor Vítor Augusto Sarmiento Dias, para construção de uma moradia na povoação de Rebordele, o qual vinha acompanhado dos respetivos projetos de especialidades. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, foram solicitados elementos em falta para a análise do pedido; -----
2. O requerente apresentou quase todos, com excepção da calendarização; -----
3. Apresentou ainda projectos de especialidades relativos às alterações introduzidas em obra sem que para tal estivesse autorizado; -----
4. Presume-se que pelo facto de ter realizado as obras previamente ao seu licenciamento, agora não apresente nova calendarização uma vez que já estão feitas; -----
5. Face ao exposto cumpre-me informar que o projecto presente reúne as condições necessárias ao seu deferimento; -----
6. Os projectos de especialidades encontram-se presentes; -----
7. Deve ainda ser levantado auto de notícia e processo de contra-ordenação nos termos do disposto no artigo 98.º do RJUE.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitetura e os de especialidades, referentes ao aditamento apresentado pelo Senhor Vítor Augusto Sarmiento Dias, bem como deferir o licenciamento. -----

5.6 - IVONE DA GLÓRIA RODRIGUES MESQUITA – CRUZAMENTO DAS PALAS – DESTAQUE DE PARCELA. -----

Foi novamente presente o processo requerido por Ivone da Glória Rodrigues Mesquita, para destaque de uma parcela de terreno, no lugar do cruzamento das Palas, o qual já tinha sido objeto de deliberação em reunião de vinte e três de Dezembro, de dois mil e onze. -----



No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a Portaria n.º 202/70, fixa a unidade de cultura para as diferentes zonas do País. Para o Concelho de Vinhais, em relação à terra de regadio, a dimensão da unidade de cultura é fixada em função do tipo de culturas, arvenses ou hortícolas, sendo de dois hectares para as arvenses e meio hectare para as hortícolas. Por sua vez a dos terrenos de sequeiro é fixada em três hectares. -----

A Lei em vigor, prevê que compete ao proprietário, fazer prova de que a parcela sobrança respeita a unidade de cultura fixada para a região. -----

Na maioria dos municípios essa prova é certificada pelo Ministério da Agricultura. Casos há em que, consideram como suficiente, um atestado da Junta de Freguesia ou mesmo certidão matricial, em que comprovem o tipo de cultura utilizada no prédio que vai ser objeto de destaque. -----

Não é possível, pelo simples reconhecimento da ou das culturas que em dado momento ocupam uma determinada parcela de terreno, afirmar, com absoluta certeza, se estamos perante uma unidade de cultura arvense de regadio ou de hortícolas. Tanto mais que, para algumas culturas, como a batata, e nalgumas regiões nem sequer é possível distinguir se a cultura é realizada em regime de regadio ou de sequeiro, dado ambos coexistirem nessa região. A distinção, então, terá de ser por base, não o que em dado momento está a ser cultivado, mas antes o potencial produtivo da unidade de cultura, isto é, o que essa terra pode produzir que seja económica e ambientalmente sustentável. -----

A melhor utilização potencial de uma dada parcela de terra depende das características edafoclimáticas do próprio solo e dos conhecimentos dos seus utilizadores. A mesma terra pode ser vista por um indivíduo com um dado potencial de produção de bens e por outro indivíduo com um outro potencial muito diferente. -----

Da Lei em vigor é muito difícil inferir os reais objetivos que lhe estão subjacentes. Daqui resulta que, em grande parte dos casos, é muito difícil perceber e, sobretudo, decidir em plena consciência se uma dada parcela de terreno pode ser considerada como sendo arvense ou hortícola. -----

Tendo em atenção o exposto, e porque do processo apenas consta uma declaração da Junta de Freguesia, que atesta a capacidade de cultivo da parcela em causa, não nos permitindo decidir com toda a certeza, propunha nos termos do n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação do ato praticado por este Órgão, na reunião datada de vinte e três do mês de Dezembro, do ano de dois mil e onze, através do qual se certificava que o destaque da parcela em causa, reunia as condições à emissão



da certidão da prova da isenção da operação, sem prejuízo do assunto ser novamente analisado desde que sejam anexados ao processo, outros elementos que permitam à Câmara Municipal decidir em face da Lei. -----

Após análise do exposto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do n.º 1, do art.º 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, o acto assumido na reunião datada de vinte e três do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, através do qual se certificava que o destaque da parcela em causa, reunia as condições à emissão de certidão de prova de isenção da operação, e notificar a requerente, do mesmo. -----

6 – MOÇÃO – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM. -----

Foi presente uma moção enviada a esta Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal de Évora, relacionada com a Taxa Municipal de Direito de Passagem, do teor seguinte: -

“A Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) foi criada pela Lei das Comunicações Electrónicas. Segundo o n.º 2 do artigo 106.º da lei na 5/2004 de 10 de Fevereiro, "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)".-----

"A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município". -----

De acordo com a lei geral tributária, as taxas assentam na prestação concreta de um serviço público ou na utilização de um bem de domínio público. Há, assim, que questionar porque razão o sujeito passivo da TMDP tem sido o cliente final dos serviços das operadoras de telecomunicações, quando são as empresas de telecomunicações quem, efectivamente, utilizam o bem de domínio público. A TMDP é, na verdade, a contraprestação pela concessão de um direito de utilização do subsolo, direito esse que é



concedido pelos municípios às operadoras de telecomunicações e não aos consumidores finais. -----

A aplicação da TMDP tem gerado grande controvérsia. O Provedor de Justiça e a ANMP manifestaram também posições críticas sobre a TMDP. Os municípios reclamam, muito justamente, que as empresas de telecomunicações, embora apresentem lucros muito avultados, nem sempre transferem para os municípios os valores que cobram aos consumidores. Sucede ainda que a legislação em vigor não prevê qualquer sanção para as operadoras de telecomunicações pelo incumprimento do artigo 106.º, pelo que são absolutamente necessárias alterações à Lei na 5/2004 de 10 de Fevereiro. -----

Assim, a Assembleia Municipal de Évora, reunida em 28 de Dezembro de 2011, DELIBERA: -----

1. Manifestar discordância pela cobrança da TMDP directamente aos clientes finais; -----

2. Solicitar à Assembleia da Republica a alteração da Lei na 5/2004, de 10 de Fevereiro, para que, nomeadamente: -----

a) A TMDP passe a ser suportada directamente pelas operadoras de telecomunicações e não pelos consumidores; -----

b) Sejam previstas sanções para as empresas que, desrespeitando o artigo 106º, não efectuem o respectivo pagamento aos municípios.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o conteúdo da moção anteriormente transcrita e submetê-la à consideração da Assembleia Municipal. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora, Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – MONTES DE VINHAIS – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião datada de 9 do corrente mês de janeiro, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do teor seguinte: -----



“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal, residente no Lugar de Santo António em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direcção Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, solteiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 11669668, válido até 06.11.2014 e residente no Bairro do Calvário em Vinhais. -----

Considerando que: -----

- a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em actividades como a natação e o futebol; -----
- b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em dois escalões (Escolas e Infantis) e uma Escola de natação; --
- c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a actividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----
- d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua actividade, -----



É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em actividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Pré-Escolas, Escolas, Infantis e Iniciados, entrando em competição nas competições Regionais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se, por força do presente protocolo a manter em actividade a sua “Escola de Natação”, quer através da leccionação de aulas de aprendizagem, quer através da inscrição dos jovens praticantes em provas de âmbito regional e nacional. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua actividade, adoptar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelas valores do respeito, da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

QUINTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das actividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

SEXTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua actividade, concede um apoio financeiro no montante de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros), a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às actividades



anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----

SÉTIMA

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nele intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora, Maria Antónia Carvalho de Almeida. --

7.2 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Vila Verde, do teor seguinte: ---

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a, pois há já algum tempo que lhe transmitimos a nossa pretensão em colocarmos energia elétrica na zona designada por “moinho do Salgueiral” em Vila Verde, atendendo a que se trata de um lugar que pode ser aproveitado para zona de lazer e turismo e onde se situam alguns moinhos que além de poderem ser visitados também poderiam ser utilizados pelos residentes para moerem o seu cereal. -----

Assim sendo está esta Junta de Freguesia disponível para, juntamente com os proprietários e Câmara Municipal assumir parte das despesas, sendo certo que já conversamos com os proprietários que, mediante protocolo a assinar, estão disponíveis para ceder a utilização dos referidos moinhos. -----

Assim, vimos respeitosamente solicitar a colocação da energia elétrica no referido local.” -----



Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o exposto pela Junta de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade, assumir o pagamento do ramal na proporção de um terço do custo do ramal, devendo o restante ser suportado pela Junta de Freguesia, e pelo proprietário, devendo ser elaborado protocolo que salvguarde a utilização dos moinhos em causa. -----

7.3 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que no decorrer das obras de beneficiação dos arruamentos em Santalha, tornou-se necessário recorrer ao aluguer de tratores particulares, para limpeza de caixa e transporte de cubos e areão num total de 2.685 €+ IVA. -----

Solicita-se assim que V. Ex.^a autorize a despesa e mande transferir a importância mencionada para a Junta de Freguesia, para que esta proceda ao pagamento.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil seiscentos e oitenta e cinco euros (2.685,00 €), acrescido de IVA, destinado ao pagamento das despesas em causa. --

7.4 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, apoio financeiro, do montante de três mil e setecentos euros (3.700,00 €), destinado ao arranjo dos lavadouros públicos, sitos na aldeia de Vilar de Ossos. -----

Acompanhava, este pedido, um parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. --

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de



janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil e setecentos euros (3.700,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras. -----

7.5 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Foi presente um ofício, da Junta de Freguesia de Curopos, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo a conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

As antigas escolas primárias das localidades de Valpaço e Palas encontram-se bastante degradadas; -----

As Associações existentes na zona não se encontram interessadas na sua aquisição devido aos gastos que se teriam com a sua reparação. -----

Acontece que, diversos particulares se mostraram interessados na sua aquisição, pelo que venho respeitosamente junto de V. Ex.^a se digne autorizar que as mesmas possam ser postas à venda.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o pouco valor arquitectónico, que os edifícios possuem, o estado de degradação em que se encontram, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar a alienação em hasta pública, dos imóveis em causa, devendo para o efeito a Divisão de Obras e Equipamento proceder à sua avaliação. -----

7.6 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Esta Santa Casa, através do ofício n.º 17/A/2006, solicitou a essa Autarquia, a concessão de um subsídio mensal no valor de 1.000 €(mil euros) destinado a subsidiar os almoços das crianças que frequentam a valência de Pré-Escolar, tornando-a assim gratuita. Pedido a que V. Ex.^a respondeu afirmativamente através do ofício n.º DAF/734 de 20/03/2006. -----



Como está iniciado um novo ano escolar, venho por este meio solicitar os bons ofícios de V. Ex.^a, no sentido de nos poder conceder o respectivo apoio financeiro para a valência de Pré-Escolar. -----

Aproveito para informar que o ano escolar de 2011/2012, vai funcionar ininterruptamente entre o dia 01-09-2011 e o dia 24-08-2012. -----

Grato pela colaboração que nos tem dispensado, subscrevo-me.” -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável da Divisão Educativa e Sócio-Cultural. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00 €), até ao mês de Agosto próximo inclusive. -

7.7 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE TUIZELO. ----

Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de Santo André de Tuizelo, onde solicita apoio financeiro para custear as despesas com a beneficiação do edifício onde funcionou o ensino básico, na povoação de Tuizelo, afim de ali ser instalado um Centro de Dia, para apoio às populações da freguesia de Tuizelo. -----

Tendo em atenção que nos termos do n.º 1, do art.º 23.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, o apoio à construção de Centros de Dia para idosos, é uma das atribuições do município, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de cinquenta mil euros (50.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras. -----

7.8 – NERBA – EXPO TRÁS-OS-MONTES. -----

Foi presente um ofício do Centro Empresarial de Bragança – NERBA, onde informa que vai realizar um evento designado por Expo Trás-os-Montes, solicitando um apoio de



dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), disponibilizando em contrapartida, quinhentos convites e um espaço para divulgação das actividades do município, para além, da menção do apoio, em todo o material promocional. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que tinham sido auscultadas as outras Câmaras do Distrito e ainda nenhuma tinha decidido o apoio a atribuir. -----

Deliberado, tomar conhecimento da realização do evento, e após o assunto estar devidamente esclarecido, sujeitá-lo a deliberação. -----

8 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----